Presidente

16

98 Ata da sessão ordinária do TRE.

No dia trinta de julho de mil novecentos e cin-

quenta e oito, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal, sob a presidência do exmo. sr. des. Gonçalves da Silva, presentes os exmos srs. des. Afonso Lages e Pedro Braga, drs. Joaquim Furtado de Mendonça, Edésio Fernandes, Agenor de Senna, Randolfo Castilho e o Procurador Regional Eleitoral substituto, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Julgamentos: Processo relatado pelo exmo. sr. des. Afonso Lages. Registro de diretório n. 151/58. Assunto: reg. diretório municipal do PST em Belo Horizonte. Deferiram o pedido, com as formalidades legais. Processos relatados pelo exmo. sr. des. Pedro Braga. Recurso 186/58, de Piuí. Recorrente: PSD. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento ao recurso. Recurso n. 191/58, de Miradouro. Recorrente: U.D.N. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento ao recurso. Recurso n. 196/58, de Miradouro. Recorrente: U.D.N. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento ao recurso. Recurso n. 201/58, de Miradouro. Recorrente: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento ao recurso. Recurso n. 213/58, de Mercês. Recorrente: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento ao recurso. Recurso n. 219/58, de Mercês. Recorrente: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento ao recurso. Consulta n. 145/58, de Tiros. Consulente: Juiz Eleitoral. Responderam nos têrmos do acórdão que deverá ser enviado por cópia ao consulente. Consulta n. 150/58, de Coronel Fabriciano. Consulente: Juiz Eleitoral. Sustaram o julgamento da consulta. Consulta n. 155/58, de Lima Duarte. Consulente: Juiz Eleitoral. Responderam nos têrmos do acórdão que será remetido ao consulente por telegrama e ofício. Autos diversos n. 147/58.

de Ignatama. Assunto: coleta de preços. Interessado: Juiz Eleitoral. Homologaram o preço fixado e mandaram prosseguir nos ulteriores têrmos do processo. Recurso n. 189/58, de Piiú. Recorrente: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento ao recurso. Recurso n. 211/58, de Mercês. Recorrente: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento ao recurso. Recurso n. 229/58, de Jequitinhonha. Recorrente: P.T.B. Recorrido: Juiz Eleitoral. Adiado o julgamento a pedido do exmo. sr. dr. Randolfo Castilho. Feitos diversos n. 2/58, de Itamarandiba. Interessado: Juiz Eleitoral. Assunto: prestação de contas. Converteram o julgamento em diligência. Protocolo n. 7566/58, de Sacramento. Interessado: Juiz Eleitoral. Assunto: prestação de contas. Aprovaram as contas e mandaram passar, oportunamente, provisão de quitação ao interessado. Recurso n. 212/58, de Mercês. Recorrente: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento ao recurso. Recurso n. 218/58, de Mercês. Recorrente: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento ao recurso. Recurso n. 224/58, de Mercês. Recorrente: P.S.D. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento ao recurso. Recurso n. 230/58, de Jequitinhonha. Recorrente: P.T.B. – Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento ao recurso. Recurso n. 230/58 de Jequitinhonha. Recorrente: P.T.B. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento por votação unânime. Consulta n. 154/58, de Conselheiro Pena. Consulente: Juiz Eleitoral. Responderam afirmativamente nos têrmos do acórdão que será

remetido por cópia ao consulente. Expediente: — O Tribunal concedeu o afastamento do exmo. sr. des. Antônio Pedro Braga das suas funções no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pelo prazo de 90 dias, a partir de 5 de agôsto próximo. Determinaram, ainda, fôsse oficiado ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral, para os devidos fins. — O exmo. sr. dr. Edésio Fernandes propôs e o Tribunal aprovou, unânimente, um voto de profundo pesar pelo falecimento do sr. Alexandre Américo Macedo, irmão do exmo. sr. dr. José Américo Macedo. Associou-se a essa homenagem póstuma o exmo. sr. dr. Joaquim Ferreira Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral substituto. O exmo. sr. des. Presidente leu o ofício adiante transcrito, agradecendo a preciosa colaboração: "Senhor Desembargador Presidente. Ao se darem por concluídos os serviços relativos à qualificação eleitoral, dentro dos novos critérios oficiais, desejamos externar, respeitosamente, nossa satisfação pelos brilhantes resultados atingidos e que se expressam pela cifra apreciável do atualizado e firme quadro eleitoral do nosso Estado. Desejamos, igualmente, exprimir nosso contentamento diante do fato de que o nosso oferecimento a êsse egrégio Tribunal, no sentido da instituição do serviço eleitoral volante, foi devidamente considerado e mais que, afinal, a nossa contribuição, modesta e desinteressada, pôde, em verdade, colaborar para a consecução daqueles resultados. Rogue V. Excia. e essa Colenda Côrte certos de que continuamos decididamente prontos a proporcionar, incondicionalmente, tôda a ajuda que se nos tornar possível, em tôda e

qualquer oportunidade, pelo muito que nos merece V. Excia. e a Justiça Eleitoral. Muito respeitosamente nos subscrevemos - Viação Vitória. S.A. - (a) Fábio Vasconcelos - Diretor." O exmo. sr. dr. Presidente encerrou a sessão. Eu, José Antonio Ferreira Lima, - Subsecretário.

Gonçalves da Silva
Presidente